



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
Departamento de Metodologia de Ensino

Curso de Especialização em Educação e Infância nos Movimentos Sociais do Campo

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
EM EDUCAÇÃO E INFÂNCIA NOS MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO

A Coordenação do Curso comunica aos interessados que no período de **12 de março a 30 de março de 2025** estarão abertas as inscrições ao processo seletivo para o Curso de Pós-Graduação (*lato sensu*) Especialização em Educação e Infância nos Movimentos Sociais do Campo.

O processo de seleção ao Curso de Especialização será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Coordenador do Curso, e se dará de acordo com o projeto político-pedagógico do curso e com os procedimentos definidos neste Edital.

1 – DO PERFIL DO CURSO

Desenvolvido pela Universidade Federal de Santa Catarina por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, o Curso ocorrerá em módulos, contemplando os diferentes tempos e espaços pedagógicos fundamentados no regime de alternância, com articulação dos conhecimentos abordados no tempo universidade (TU) e no tempo comunidade (TC), este compreendido como o tempo para a residência pedagógica nas áreas de reforma agrária.

As atividades educativas e as aulas acontecerão em cinco módulos, nos turnos matutino e vespertino, totalizando 8 horas presenciais por dia e um total de 600h/a no Curso, sendo 420 h/a de carga horária teórica no tempo universidade e 180 h/a de carga horária prática no tempo comunidade, no prazo máximo de 24 meses.

O Curso está inscrito dentre as modalidades de cursos financiados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e segue o estabelecido no Manual de Operações do PRONERA, Portaria/INCRA/P/Nº 19, de 15.01.2016.

As atividades do TU serão desenvolvidas na Universidade Federal de Santa Catarina,

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Florianópolis; na Escola Estadual 25 de Maio, no Assentamento Vitória da Conquista, em Fraiburgo/Santa Catarina; e na Escola Latino-americana de Agroecologia, em Lapa/Paraná. A definição do local das atividades do TU ocorrerá conforme as condições objetivas e financeiras do momento de suas realizações. Já as atividades do TC serão realizadas em áreas de reforma agrária a serem selecionadas após a constituição da turma, tendo ciência do local de origem dos educandos, buscando contemplar as regiões de proveniência de mais estudantes.

2 – DAS VAGAS

2.1 – Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas.

2.1.1 - Em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn, de 27 de outubro de 2020, serão reservadas no mínimo 12 (doze) vagas para estudantes negros(as) (pretos e pardos) e indígenas e no mínimo 6 (seis) vagas para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social.

2.1.1.1 – Para as outras categorias de vulnerabilidade social, será reservada uma das 6 (seis) vagas para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário.

2.1.1.2 – Para as outras categorias de vulnerabilidade social, será reservada uma das 6 (seis) vagas para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social para pessoas quilombolas.

2.1.2 – Em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa Nº 181/2023/CUn, de 8 de agosto de 2023, serão reservadas 2 (duas) vagas para pessoa trans.

2.2 – Não havendo candidatas/os aprovadas/os para as vagas reservadas para ações afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas para preenchimento do público inscrito na ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

2.3 - A Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas, caso não haja candidatos aprovados e selecionados neste processo seletivo.

3 – DO PÚBLICO-ALVO:

Público beneficiário do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária

(DECRETO Nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010, que regulamenta a Política Nacional de Educação do Campo e do PRONERA) e trabalhadores e trabalhadoras que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental preferencialmente em áreas de reforma agrária (conforme Capítulo 7, Subcapítulo 7.2, págs. 67-69 do Manual de Operações do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA, Aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 19, de 15.01.2016, disponível em https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/manual_pronera_18.01.16.pdf). No caso de não oriundos de áreas de reforma agrária, prioritariamente portadores de diplomas de cursos superior que comprovem estar desenvolvendo atividades educacionais junto aos Movimentos Sociais parceiros, conforme Portaria/INCRA/P/Nº 19, de 15.01.2016.

4 – DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 12 de março a 30 de março de 2025.

4.2 – Local: as inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do Sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação da UFSC no link <https://capq.sistemas.ufsc.br/inscricao/>

4.3 – As inscrições são gratuitas.

4.4 – Da documentação exigida:

4.4.1 – No período estipulado no item 4.1, os/as candidatos/as deverão fazer a inscrição somente através do link mencionado no item 4.2 encaminhando em anexo toda a documentação exigida digitalizada e em formato PDF, em arquivos separados conforme descrito nas alíneas a seguir:

a) Documento de identificação oficial com foto, válido em todo território nacional (frente e verso) ou passaporte (no caso de candidatos/as estrangeiros/as);

b) Diploma de curso de Graduação (frente e verso) emitido por instituições de ensino com cursos reconhecidos pelo MEC; poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de graduação expedido por instituição de outro país, desde que o diploma seja reconhecido no país de origem do portador. A admissão de portador de diploma expedido por instituição de outro país destina-se exclusivamente ao ingresso do aluno no curso, não conferindo validade nacional ao título. Os diplomas de cursos de graduação no exterior devem ser apresentados com visto consular de autenticação, exceto nos casos amparados por acordos diplomáticos específicos.

- c) Currículo Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no ano de 2025;
- d) Carta contendo intenção de pesquisa tendo como temática as relações entre educação, infância e movimentos sociais e a atuação pedagógica com crianças; a carta deverá conter no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) páginas, apresentando, no mínimo: Introdução, Objetivos, Justificativa e Bibliografia. Na carta não deverá aparecer em hipótese alguma identificação do candidato.
- e) Declaração do INCRA de beneficiário da Reforma Agrária ou dependente de beneficiário ou declaração da Direção de Instituição Educacional comprovando atuar com crianças ou declaração do Movimento Social comprovando atuação educacional com crianças em áreas de reforma agrária.

Além da documentação supracitada, o/a candidato/a optante pelas vagas para ações afirmativas deverá anexar à inscrição:

4.4.2 - Vagas destinadas a negros (pretos e pardos):

- a) Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), **Anexo A** deste Edital.

4.4.3 - Vaga destinada a pessoa indígena:

- a) Autodeclaração de Indígena contida no **Anexo B** deste Edital assinado.

4.4.4 - Vaga destinada aos quilombolas:

- a) Autodeclaração de Quilombola contida no **Anexo C** deste Edital assinado;

4.4.5 - Vagas destinadas a pessoas trans:

- a) Autodeclaração de que é trans, contida no **Anexo D** deste Edital.

4.4.6 - Vagas destinadas às pessoas com deficiência:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no **Anexo E** deste Edital.

4.4.6.1 - Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.4.6.2 - Não poderão se candidatar às vagas reservadas à pessoas com

deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

4.4.6.3 - Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

4.4.6 - Vaga destinada aos refugiados/as, solicitantes de refúgio e portadores/as de visto humanitário.

a) Autodeclaração de que é refugiado/a, solicitante de visto de refúgio ou vítima de outras formas de xenofobia, contida no **Anexo F** deste Edital assinado.

4.4.6.1 - Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será facultado à pessoa refugiada a comprovação por outros meios de prova em direito permitidos, inclusive mediante atestado fornecido pelo CONARE ou órgão federal competente, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei 9474/1997.

4.4.6.2 - Conforme Art 39º § 3º da Resolução Normativa Nº 95/CUn/2017, de 4 de Abril de 2017 "Os estudantes estrangeiros dos programas de pós-graduação deverão também comprovar proficiência em língua portuguesa, conforme previsto no regimento do programa."

4.5 - O/A candidato/a que prestar informações falsas estará sujeito à penalização pelos crimes previstos em lei.

4.6 - As pessoas inscritas optantes por ações afirmativas concorrem também pelas vagas da ampla concorrência.

4.7 - As pessoas inscritas optantes por ações afirmativas que tiverem nota suficiente ingressarão pela ampla concorrência.

4.8 - As pessoas inscritas que não tiverem a validação de sua autodeclaração deferida concorrerão somente a vaga na ampla concorrência.

4.9 - ATENÇÃO PARA TODAS AS CANDIDATURAS: Os arquivos deverão ser nominados contendo apenas o nome do documento e salvos em formato PDF. Por exemplo: identidade, passaporte, cartaintencao, diploma (sem espaços, acentos ou outros caracteres). O nome dos arquivos não pode conter o nome ou qualquer outra identificação do/a candidato/a para garantir o anonimato no processo. Não serão homologadas as inscrições cujos arquivos não atenderem aos critérios.

4.10 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a documentação por ele/a fornecida no ato da inscrição, a qual não poderá ser alterada ou complementada em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – Somente serão homologadas as inscrições que contiverem todos os documentos solicitados.

5.2 – Não haverá inscrição condicional.

5.3 – O resultado final das inscrições será homologado pelo Coordenador do Curso e divulgado no endereço <<https://pronerainfancia.paginas.ufsc.br>>.

5.3.1 – Recursos ao resultado da Homologação deverão ser encaminhados ao Coordenador do Curso diretamente ao e-mail pronerainfancia@contato.ufsc.br e deverão estar devidamente instruídos.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 – A seleção será efetuada por uma Comissão designada pela Coordenação do Curso.

6.2 – Cada etapa da seleção terá notas de 0 a 10 pontos, com frações de 0,1.

6.3 – A média final será calculada pela média aritmética das notas das duas etapas, sendo considerados aprovados os 60 (sessenta) candidatos melhor classificados. Os demais serão considerados em lista de excedentes.

6.3.1 – Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida com base na nota da carta de intenção de pesquisa.

6.4 – O processo seletivo será realizado através dos critérios sequenciais abaixo:

6.4.1 – Primeira etapa – Eliminatória: Análise da carta contendo intenção de pesquisa, usando como critérios:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a)	Apresentação com os requisitos solicitados no item 4.4.1, alínea "d" do presente edital	2,0
b)	Adequação ao Projeto Político-Pedagógico do Curso, disponível em < https://pronerainfancia.paginas.ufsc.br/projeto-politico-pedagogico/ >	3,0
c)	Conteúdo científico: utilização correta de conceitos	3,0

d)	Coesão e coerência na escrita	1,0
e)	Correção ortográfica e gramatical	1,0
TOTAL		10,0

Parágrafo único: a nota mínima para aprovação será 6,0, numa escala de 0 a 10,0.

6.4.2 – Segunda etapa – Classificatória: Análise do Currículo Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, usando como critérios:

	ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO (até)
a)	Experiência docente	2,0
b)	Atuação pedagógica com crianças	2,0
c)	Atuação pedagógica com movimentos sociais do campo	1,0
d)	Trabalho de Conclusão de Curso	1,0
e)	Participação em atividades formativas com movimentos sociais	1,0
f)	Publicações na área (resumos, artigos, resenhas, capítulos de livros etc.)	1,0
g)	Bolsistas de Iniciação Científica ou Bolsistas de Extensão ou Bolsistas de Iniciação à Docência	1,0
h)	Participação em grupo de pesquisa	1,0

Parágrafo único: a nota será gerada numa escala de 0 a 10,0 com intervalos de 0,1.

7 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 – O resultado e o prazo para recurso seguirão o cronograma estipulado neste edital, sendo divulgado na página <<https://pronerainfancia.paginas.ufsc.br/>> e adicionalmente será fixado no mural da sala 104 do Bloco D do Centro de Ciências da Educação.

7.2 – Os recursos deverão ser realizados exclusivamente pelo e-mail <pronerainfancia@contato.ufsc.br> e deverão estar fundamentados, dirigidos ao Coordenador do Curso.

7.3 – Do resultado final do Processo de Seleção caberá recurso ao Colegiado do Curso e deverá ser realizados exclusivamente pelo e-mail <pronerainfancia@contato.ufsc.br>.

7.4 – O resultado final do Processo de Seleção será homologado pelo Coordenador do Curso.

8 – DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
INSCRIÇÕES	12/03 a 30/03/2025 (controle pela data de envio do e-mail)
DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	31/03/2025
RECURSOS INDEFERIMENTO INSCRIÇÕES	31/03 a 02/04/2025
JULGAMENTO RECURSOS INDEFERIMENTO INSCRIÇÕES	03/04/2025
DIVULGAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	03/04/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	05/04/2025
RECURSOS DO RESULTADO	05/04 a 09/04/2025
RESULTADO FINAL	10/04/2025
MATRÍCULA	11/04/2025 a 18/04/2025
INÍCIO DAS AULAS	28/04/2025

9 – DA MATRÍCULA

9.1 – Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas, e que apresentem toda a documentação exigida.

9.2 – Somente será matriculado no Curso o candidato aprovado e selecionado que efetivamente comprove ter concluído curso superior.

9.3 – O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de realizá-la no período fixado perderá o direito à vaga do respectivo curso.

9.4 – Para todos os candidatos aprovados pelas ações afirmativas, no ato da matrícula será necessário apresentar a seguinte documentação complementar para posterior validação de autodeclaração para as diferentes categorias de cotas:

9.4.1 - Vagas destinadas a negros (pretos e pardos):

a) Um vídeo, que deve ser gravado segundo as orientações descritas no site https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=444

9.4.1.1 - A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

9.4.1.2 - O ato da validação poderá ser presencial, por análise de vídeo ou através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração e o candidato deverá afirmar que foi quem assinou a autodeclaração de negro (preto ou pardo). No ato de validação, o/a candidato/a deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o/a candidato/a.

9.4.1.3 - As pessoas inscritas que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação da UFSC com o critério fenotípico estão dispensados de nova validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior, para a validação administrativa.

9.4.2- Vaga destinada a pessoa indígena:

a) Declaração de pertencimento Indígena emitida por 3 (três) lideranças da Terra Indígena à qual o (a) candidato (a) pertence e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento indígena (modelo disponível em <<https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>>). Em caso de dúvidas sobre o reconhecimento da terra indígena do candidato, poderão ser acionadas entidades ligadas à defesa dos direitos indígenas, preferencialmente FUNAI ou entidades afins reconhecidas pela diretoria de validações.

9.4.2.1 - A validação da autodeclaração de Indígenas será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim.

9.4.3 - Vaga destinada aos quilombolas:

a) Declaração de Pertencimento quilombola emitida por 3 (três) lideranças da

Comunidade Quilombola à qual o (a) candidato (a) pertence; e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>). A Comunidade Quilombola deverá ter reconhecimento, sempre que possível, pela Fundação Palmares ou INCRA. Para Comunidades Quilombolas de Santa Catarina, a Associação de Comunidades Quilombolas é o órgão competente para atestar o reconhecimento.

9.4.3.1 - A validação da autodeclaração de Quilombola será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim.

9.4.4 - Vagas destinadas às pessoas com deficiência:

a) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico/a especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a médico/a que forneceu o atestado.

b) Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou cada um dos exames.

c) Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a profissional que realizou o exame.

d) Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na

aprendizagem.

e) Para candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades sociais; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004).

f) Para candidatos com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

9.4.4.1 - Eventualmente, a pessoa candidata poderá receber convocação para entrevista por videoconferência e/ou presencial pela Comissão de Validação de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.

9.4.5 - Vagas destinadas a pessoas trans:

a) Memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans.

9.4.5.1 - A validação da autodeclaração de Trans será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim.

9.4.5.2 - Eventualmente, a pessoa candidata poderá receber convocação para entrevista por videoconferência pela Comissão.

9.4.6 - Vagas destinadas aos refugiados/as, solicitantes de refúgio e portadores/as de visto humanitário.

a) Documento comprovando a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente; ou protocolo de solicitação de refúgio; ou visto para reunião familiar; ou protocolo de solicitação de extensão dos efeitos da condição de refugiado, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei 9.474/07; ou visto por acolhida humanitária permanente ou temporária emitido pela Polícia Federal.

9.4.6.1 - Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será facultado à pessoa refugiada a comprovação por outros meios de prova em direito permitidos, inclusive

mediante atestado fornecido pelo CONARE ou órgão federal competente, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei 9474/1997.

9.4.6.2 - Conforme Art 39º § 3º da Resolução Normativa Nº 95/CUn/2017, de 4 de Abril de 2017 "Os estudantes estrangeiros dos programas de pós-graduação deverão também comprovar proficiência em língua portuguesa, conforme previsto no regimento do programa."

9.5 - O/A candidato/a inscrito/a às vagas para ações afirmativas que não comprovar as exigências relativas à modalidade na qual se classificou não terá sua matrícula efetivada. Caso após a matrícula ser efetivada não se efetive a comprovação das exigências ou se verifique informações falsas, a matrícula será cancelada. O/A candidato/a que prestar informações falsas estará sujeito à penalização pelos crimes previstos em lei.

9.6 – Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso.

10 – DO INÍCIO DO CURSO:

O Curso terá início no dia 28 de abril de 2025 e o primeiro módulo obrigatório será de 28/04 a 04/05 de 2025.

11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - A não efetivação da matrícula institucional na UFSC nos períodos contidos nesse Edital implicará na presunção de desistência do candidato selecionado, sendo convocado para a vaga um novo candidato na lista de excedentes, respeitada sempre a ordem de classificação.

11.2 – A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo haver alegação de desconhecimento.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

Mauro Tilton
Coordenador do Curso
Portaria Nº001/2025/CED



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

Curso de Especialização em Educação e Infância nos Movimentos Sociais do Campo
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

ANEXO A – AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 01/2025 de 12 de março de 2025 para concorrer a uma das vagas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARA USO DA UFSC – CANDIDATO/A NÃO DEVE PREENCHER ABAIXO

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer sobre o(a) candidato(a):

- SIM. Valida essa autodeclaração.
 NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade de vínculo pelas ações afirmativas, pois esta comissão não identificou no mesmo características fenotípicas do grupo social negro.

Florianópolis, ____ de ____ de 202_.

Assinatura da Comissão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

Curso de Especialização em Educação e Infância nos Movimentos Sociais do Campo
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

ANEXO B – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Edital 001/2025 que pertenço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Edital 001/2025, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: _____

Município e Estado da Federação: _____

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas previstas em lei.

Florianópolis, ____ de ____ de 2025

Nome: _____

Assinatura: _____

**PARA USO DA UFSC – CANDIDATO/A NÃO DEVE PREENCHER ABAIXO
PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE
CANDIDATOS INDÍGENAS**

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade pelas ações afirmativas.

Florianópolis, ____ de ____ de ____.

Assinatura da Comissão :__



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

Curso de Especialização em Educação e Infância nos Movimentos Sociais do Campo
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

ANEXO C – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

1. Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Edital 001/2025, que sou proveniente da seguinte Comunidade Quilombola:

Nome da Comunidade: _____

Município e Estado da Federação: _____

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARA USO DA UFSC – CANDIDATO/A NÃO DEVE PREENCHER ABAIXO

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade pelas ações afirmativas.

Florianópolis, ____ de ____ de ____.

Assinatura da Comissão :__



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

Curso de Especialização em Educação e Infância nos Movimentos Sociais do Campo
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

ANEXO D – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Edital nº 001/2025 que sou pessoa trans e me identifico como:

() Travesti

() Transexual

() Transgênero

() Outra: _____

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, ____ de _____ de 2025.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARA USO DA UFSC – CANDIDATO/A NÃO DEVE PREENCHER ABAIXO

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS
TRANS**

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade pelas ações afirmativas.

Florianópolis, ____ de ____ de ____.

Assinatura da Comissão: __



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

Curso de Especialização em Educação e Infância nos Movimentos Sociais do Campo
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

ANEXO E – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital nº 001/2025 para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Educação e Infância nos Movimentos Sociais do Campo, que sou pessoa com deficiência.
2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, ____ de _____ de 2025

Nome: _____

Assinatura: _____

PARA USO DA UFSC – CANDIDATO/A NÃO DEVE PREENCHER ABAIXO

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

SIM, valida essa autodeclaração.

NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade pelas ações afirmativas.

Florianópolis, ____ de ____ de 202 ____

Assinatura da Comissão: __



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

Curso de Especialização em Educação e Infância nos Movimentos Sociais do Campo
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

ANEXO F – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS REFUGIADOS

Eu, _____, Passaporte/Documento de Identidade nº _____, para fins específicos de participação no Processo Seletivo ao Curso de Especialização em Educação e Infância nos Movimentos Sociais do Campo da Universidade Federal de Santa Catarina de que trata o Edital 001/2025, DECLARO:

- que sou pessoa refugiada
 que sou solicitante de visto de refúgio no Brasil
 que sou vítima de outras formas de xenofobia em meu país.

DECLARO ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria nº 18/2012 (MEC) e ao Edital 001/2025, que determina minha desclassificação no Processo Seletivo.

Florianópolis, ____ de _____ de 2025

Nome: _____

Assinatura: _____

PARA USO DA UFSC – CANDIDATO/A NÃO DEVE PREENCHER ABAIXO

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA REFUGIADA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA REFUGIADA, após análise da documentação apresentada, em relação às disposições do edital do processo seletivo:

- SIM, valida essa autodeclaração.
 NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade pelas ações afirmativas.

Florianópolis, ____ de ____ de 202__

Assinatura da Comissão: